



PROCESSO Nº 63/16

PROTOCOLO Nº 13.696.431-3

PARECER CEE/CEMEP Nº 176/16

APROVADO EM 18/03/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ DE ANCHIETA – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: SANTA MARIA DO OESTE

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em
Vendas – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao
Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo
Parecer CEE/CEB nº 628/12, de 08/08/12.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1955/15 – SUED/SEED, de 09/12/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Pitanga, em 21/07/15, de interesse do Colégio Estadual José Anchieta – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Santa Maria do Oeste, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Vendas – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio e a alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 628/12, de 08/08/12.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual José Anchieta – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, localizado na Rua Generoso Karpinski, nº 1345, município de Santa Maria do Oeste, obteve o credenciamento para a Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 2202/12, de 16/04/12, pelo prazo de cinco anos, a partir da publicação em DOE, de 26/04/12 até 26/04/17.

A direção justifica à fl.412, o atraso no protocolado:

(...)

O curso Técnico em Vendas foi autorizado a funcionar por meio da Resolução 766/11 de 25/02/2011. Teve sua primeira turma em 2010, antes da data de autorização devido a expansão dos cursos técnicos.



PROCESSO N° 63/16

Para regularizar a situação dos alunos, foi realizada a convalidação de estudos de 08/02/2010 à 27/05/11.

Foi reconhecido por meio da Resolução, 5665/2012 de 11/10/2012, sendo que a data fim do reconhecimento seria 08/02/2015. Embora toda a documentação do processo estivesse pronta, o atraso do envio do protocolado 13.696.431-3, em 21/07/2015, deve-se ao fato de o colégio ter tido problemas com a liberação do Certificado de Conformidade da Brigada Escolar, e conseqüentemente, o da Vigilância Sanitária, conforme mencionado no relatório da Comissão.

O Curso Técnico em Vendas – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio obteve o reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 5665/12, de 18/09/12, pelo prazo de cinco anos a partir de 08/02/10 até 08/02/15.

1.1 Plano de Curso

O Plano do Curso Técnico em Vendas – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, foi aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 628/12, de 08/08/12.

Alteração Proposta:

Dados Gerais do Curso

-Período de integralização:

De: mínimo de um ano e máximo de cinco anos

Para: mínimo de dois semestres letivos e máximo de dez semestres letivos.



PROCESSO N° 63/16

Matriz Curricular (fl. 411)

MATRIZ CURRICULAR					
Estabelecimento: COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ DE ANCHIETA-EFMNP					
Município: SANTA MARIA DO OESTE					
Curso: TÉCNICO EM VENDAS					
Forma: SUBSEQUENTE		Ano de implantação:			
Turno:		Carga horária total: 1000 horas/aula – 833 horas			
		Organização: SEMESTRAL			
DISCIPLINA		1º S	2º S	hora/aula	hora
1	COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL E DE PESSOAL	3	3	120	100,00
2	ECONOMIA E MERCADO	2	2	80	66,67
3	ESTRATÉGIA DE VENDAS E NEGOCIAÇÃO	3	3	120	100,00
4	FUNDAMENTOS DO TRABALHO		2	40	33,33
5	GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	3	3	120	100,00
6	INFORMÁTICA	2		40	33,33
7	LOGÍSTICA NO COMÉRCIO E SERVIÇOS	3	3	120	100,00
8	MATEMÁTICA FINANCEIRA E ESTATÍSTICA	3	3	120	100,00
9	NOÇÕES DE DIREITO COMERCIAL	3	3	120	100,00
10	TÉCNICA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	3	3	120	100,00
TOTAL		25	25	1000	833


Everson Leandro Ricardi
RES. 6012/2011 DOE 06/01/12
Diretor



Relatório de Autoavaliação do Curso (fl. 392)

TÉCNICO EM VENDAS															
	Matr.	Des.	Transf.	Rep.	Sem Freq.	Concluíntes	Porc. Concl.		Matr.	Des.	Transf.	Rep.	Sem freq.	Concluíntes	Porc. Concl.
Turma 1 1º sem. (08/02/10 à 30/06/2010)	39	14	-	6	-	19	48,00 %	2º sem. (01/07/10 a 22/12/10)	19	-	-	-	-	19	100,00%
Turma 2 1º sem. (01/07/10 a 22/12/10)	44	24	-	01	-	19	43%	2º sem. (08/02/11 a 06/07/11)	13	-	-	-	-	13	100%
Turma 3 1º sem. (08/02/11 a 06/07/11)	49	10	1	2	-	36	73,3%	2º sem. (25/07/11 a 16/12/11)	37	3	-	-	-	34	91%
Turma 4 1º sem. (08/02/12 a 04/07/12)	36	1	1	3	22	9	25%	2º sem. (23/07/12 a 19/12/12)	8	01	-	-	-	07	87%
2013	Não houve oferta														
2014	Não houve oferta														
2015															
Turma 5 1º sem. (09/02/15 a 30/07/15)	30	14	-	-	-	16	53%								

Obs.: O Colégio ofertou apenas três turmas, de 2010 a 2012, ficando um período sem ofertar o curso. Em 2015 foi ofertada uma nova turma. À fl. 412, apresenta o Plano de Combate à evasão.

1.3 Comissão de Verificação (fl. 372)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 80/15, de 10/08/15, NRE de Pitanga, integrada pelos técnicos pedagógicos: Josiane Aparecida Silva de Souza, licenciada em Pedagogia; Luciana Daskiu Aguiar Kammer, licenciada em Letras; Jane da Silva Scaramal, licenciada em Letras e como perito Leandro Carlos Boska, bacharel em Ciências Contábeis, em seu relatório circunstanciado, manifesta-se favorável à continuidade do curso, e informa:

(...) O Colégio possui uma boa estrutura física para o desenvolvimento das atividades escolares. Para portadores de necessidades especiais a acessibilidade se dá por rampas, portas largas e banheiros adaptados.

(...) Aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, mas não obteve o Certificado de Conformidade. A Licença Sanitária foi emitida em 20/08/15, onde Atair Cordeiro – Chefe da Vigilância Sanitária atesta que a instituição de ensino oferece condições de segurança, higiene e limpeza em suas instalações.

(...) Possui laboratórios de Ciências, Física e Química e Matemática com todos os equipamentos e materiais necessários ao trabalho da referidas disciplinas.

(...) A biblioteca está localizada em espaço amplo e adequado e recebeu acervo bibliográfico do Programa Brasil Profissionalizado.

(...) O laboratórios de Informática dispõem de 39 computadores com acesso à internet.



PROCESSO N° 63/16

(...) O corpo docente possui habilitação específica de acordo com as disciplinas indicadas.

(...) Em relação ao setor produtivo, constam do processo os termos de convênio para o estágio e cooperação técnica para as práticas profissionais previstas, firmados com empresas afins do município de Santa Maria do Oeste.

O Termo de Responsabilidade (fl. 397), emitido pela Chefia do NRE de Pitanga, em 27/08/15, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento das disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.4 Parecer CEF/SEED (fl. 406)

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n° 2096/15–CEF/SEED, manifesta-se favorável à renovação do reconhecimento do curso e encaminha o processo ao CEE/PR.

1.5 Parecer DET/SEED (fl. 403)

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n° 449/15–DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para a renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Vendas – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso aprovado Parecer CEE/CEB n° 628/12, de 08/08/12, referente ao período de integralização do curso.

De acordo com a Comissão de Verificação, a instituição de ensino apresenta condições básicas para o prosseguimento da oferta do curso. Não obteve, ainda, o Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências.

Foram apensadas ao processo, às fls. 412 a 415, justificativa da direção sobre o atraso no protocolado, quadro de avaliação interna e plano de combate à evasão.



PROCESSO N° 63/16

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Vendas – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 833 horas, período mínimo de integralização do curso de um ano, 40 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual José de Anchieta – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Santa Maria do Oeste, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir de 08/02/15 até 08/02/20, de acordo com as Deliberações n° 03/13 e n° 05/13-CEE/PR;

b) à alteração do Plano de Curso, de acordo com o descrito neste Parecer.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, em especial ao Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências.

Recomendamos que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) atender ao contido nas Deliberações n° 03/13 e n° 05/13-CEE/PR, respeitando os prazos estabelecidos, quando solicitar o pedido de renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 63/16

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 18 de março 2016.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE